



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 3.696, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Acrescenta dispositivo no Decreto nº 2.399, de 30 de novembro de 2010”.

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 22-A no Decreto Municipal nº 2.399, de 30 de novembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 22-A O Professor de Educação Básica - Especialidade Educação Especial, quando atribuídas aulas/blocos de Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.), não havendo demanda de alunos com Deficiência, Altas Habilidades e Transtornos Globais do Desenvolvimento em uma das escolas do Bloco atribuído, ficará sujeito a alteração de Unidade Escolar e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo durante o ano letivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 22 de novembro de 2016.



ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



ELISABETE APARECIDA DE PAULA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração